

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DESCANSO Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro - Descanso - SC CEP: 89910-000 CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161	TOMADA DE PREÇOS
	1/2023
	Nº Processo: 6/2023
	Data Processo: 19/01/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 08/02/2023 as 08:45, no(a) MUNICIPIO DE DESCANSO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA E DE PARTE DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE PISSAIA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

S. J. CONSTRUTORA LTDA	01.575.243/0001-10
WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA	00.624.632/0001-26

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ABERTA A SESSÃO NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVISTOS NO EDITAL. PRESENTES OS MEMBROS DA COMISSÃO E O REPRESENTANTE DA EMPRESA WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA. REGISTRO NO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA EMPRESA S. J. CONSTRUTORA, SEM REPRESENTAÇÃO. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, EM ORDEM DE RECEBIMENTO: S. J. CONSTRUTORA. APRESENTAÇÃO DE DO ITEM 5.4.9 - COPIA DO LAUDO DE SEGURANÇA PPR. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COM ESTA TITULAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. CONSIDERANDO O DESCONHECIMENTO DA COMISSÃO DE DOCUMENTO QUE POSSA SUBSTITUIR O QUE ERA DEVER, BEM COMO NÃO ENCONTRANDO NO TEXTO DO ARQUIVO MENÇÃO A SIGLA REQUERIDA, FORA FEITA DILIGÊNCIA COM A BUSCA DAS SIGLAS INFORMADAS, OBJETIVANDO SANAR AS DUVIDAS SOBRE. SEM SUCESSO, NÃO TENHO A COMISSÃO O DISCERNIMENTO PARA ESTA DETERMINAÇÃO, ENTENDE-SE PELA DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE, PELA AUSÊNCIA DA ANÁLISE DO ITEM 5.4.10 E 5.4.11 - APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DE MATERIAL QUE ATENDE AO REQUISITADO COM A MENÇÃO DO DESCRITIVO SOLICITADO PELO ITEM 5.4.10, DA MARCA PRIMER. CONTUDO, A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR PREVISTO NO ITEM 5.4.11 DE MARCA DIVERSA AO APRESENTADO, DA MARCA DRYCO, NÃO SENDO O MESMO A CERTIFICAR O ISO 9001:2000, E POR FIM, CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DA FICHA COM ISO DIFERENTE DO QUE FORA SOLICITADO. (ISO 9001:2015) COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, DECLARA-SE INABILITADA A EMPRESA PELA AUSÊNCIA DO 5.4.9 E DIVERGÊNCIAS NOS ITENS 5.4.10 E 5.4.11. A EMPRESA S. J. CONSTRUTORA LTDA. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO TEM-SE QUE: FORA APRESENTADO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM CONFORMIDADE, A EXCEÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA VINCULAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 5.4.2.1., EM QUE A EMPRESA APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PROFISSIONAL COM DATA DE VIGÊNCIA OU VALIDADE VENCIDA, CONSIDERANDO A DATA DE ASSINATURA, SEM A APRESENTAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO E NÃO HAVENDO PREVISÃO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA NO CONTRATO. POR ASSIM, DECLARA-SE INABILITADA A EMPRESA WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA. ABERTO PARA MANIFESTAÇÕES, O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SR. EVERTON DECLAROU: COM RELAÇÃO AO CONTRATO, POR SER DATADO DO ANO DE 2018, E NÃO HAVER NENHUM ADITIVO DE RENOVAÇÃO, ENTENDO, QUE A RENOVAÇÃO SE DA TACITAMENTE, POSTO QUE, O ENGENHEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PERMANECE SENDO O MESMO, COM VARIAS E DIVERSAS ART'S DE OBRAS EXECUTADAS ATÉ A DATA DE HOJE. ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE 09/02/2023, CINCO DIAS ÚTEIS, ATÉ 15/02/2023. OS RECURSOS PODERÃO SER ENCAMINHADOS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO COMPRAS@DESCANSO.SC.GOV.BR OU PROTOCOLADOS EM MEIO FÍSICO. ESTA ATA SERÁ ENCAMINHADA VIA E-MAIL NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS E DISPONIBILIZADA NO SITE DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SCDAR-SE-A PUBLICIDADE DE TODOS OS ATOS. ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.



FELIPE JOSE TERNUS
PRESIDENTE

FERNANDO TRINTINAGLIA
MEMBRO

LAIS PAULA TREVIZAN
MEMBRO







Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVERTON LUIS VOLKWEIS
(WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA)


